



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PIUM
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Fls. 40

CONTRATO N.º 033 DE 09 DE MAIO DE 2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diogenes de Brito n° 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM - TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) n° 12.059.635/0001-43, representada por sua gestora, Srª Neila Minervina Aparecida Lopes e Oliveira Barros, brasileira, casada, inscrita no CPF (MF) n° 165.478.101-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado; e a empresa NEUSAMAR DE SOUSA SOARES FILHO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 37.515.873/0001-47, com sede na QD. 1006 SUL AL. 16 LOTE 25 CEP: 77023-573 Palmas - To, neste ato representada por sua administrador, o Sr. NEUSAMAR DE SOUSA SOARES FILHO, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF/MF sob o n.º 074.526.011-06, residente e domiciliada na QUADRA 1006 S. ALAMEDA 16 S/N N 07 Palmas- To cep: 77023-573, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente CONTRATO sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores e no que consta da Dispensa de Licitação 017/2022 - FMS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos do Laboratório Municipal Manoel Martins de Oliveira.

1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES:

- Manutenção Corretiva

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT.	V. TOTAL.
01	01	BIOQUIMICA SX-140 - Serviços de troca de motor e correia da agulha de reação.	RS 4.500,00	RS 4.500,00
02	01	BIOQUIMICA SX-140- Serviços de troca de sensor do motor de reação.	RS 1.700,00	RS 1.700,00
03	01	BIOQUIMICA SX-140- Serviços de troca da agulha de reação.	RS 1.900,00	RS 1.900,00
04	01	BIOQUIMICA SX- 140- Serviços de troca do Kit Preventivo geral.	RS 3.000,00	RS 3.000,00
Valor total: 11.100,00				

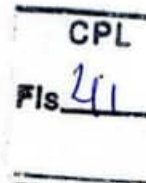
- Manutenção Preventiva

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	V. UNIT.	V. TOTAL.
01	01	HEMATOLOGIA PROKAN PE6800- Serviços de manutenção preventiva geral.	RS 1.500,00	RS 1.500,00
02	02	MICROSCOPIO- Serviços de manutenção preventiva geral.	RS 300,00	RS 600,00
03	02	CENTRIFUGAS- Serviços de manutenção	RS	RS

NEUSAMAR DE SOUSA SOARES FILHO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PIUM
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



		preventiva geral.	200,00	400,00
04	01	BANHO MARIA- Serviços de manutenção preventiva geral.	R\$ 200,00	R\$ 200,00
05	01	OSMOSE REVERSA- Serviços de manutenção preventiva geral.	R\$ 900,00	R\$ 900,00
06	02	ESTUFAS- Serviços de manutenção preventiva geral.	R\$ 200,00	R\$ 400,00
Valor total: 4.000,00				

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Administrativo n.º 102/2022 – Dispensa de Licitação n.º 017/2022-FMS, que, independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1 Os serviços, consubstanciados no presente contrato foram objeto de dispensa de licitação em razão do valor, permitido pela legislação, a qual se vincula este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar os compromissos assumidos neste contrato, bem como, pagar pelos serviços devidamente prestados.

4.2 Rejeitar os materiais e serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

4.3 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar os serviços em conformidade com as solicitações emitidas pela Sec. Mun. Saúde, nos locais e prazos estipulados.

5.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada a prestação dos serviços é de total responsabilidade da proponente.

5.3. Caso seja detectado alguma falha na entrega dos materiais ou na instalação destes, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca/refazer satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

NEUSAMAR DE SOUSA SOARES FILHO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PIUM
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



5.4. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância da lei vigente.

5.5. Prestar os serviços conforme solicitado, demonstrando aptidão que satisfaça a necessidade do contratante, sendo responsável por todo o material necessário à instalação e manutenção nos locais informados pela Sec. De Saúde.

5.6. Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

5.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

5.8. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

5.9. Dar plena garantia e qualidade dos produtos/serviços adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega e instalação dos mesmos em desconformidade com o especificado neste termo de referência, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da contratada.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 A Contratante pagará a contratada o valor total de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais). Pelas prestações dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, a qual deverá acompanhar a nota fiscal.

7.2 Após a conferência e o atesto, a referida Nota Fiscal será liquidada pela setor contábil.

7.3 É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DO RECURSO
SAÚDE	10.302.0013.2094	3.3.90.30/39	1.500.1002.000000

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

NEUMAR DE SOUSA SOARES FILHO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PIUM
CNPJ: 12.059.635/0001-43
"PIUM PARA TODOS"



9.1 Os serviços deverão ser prestados e instalados no prazo de 3 (três) dias, após as solicitações emitidas pela secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato por parte do CONTRATATO assegurará a CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da lei n. 8.666/1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 do mesmo diploma geral, garantindo o contraditório e a ampla defesa sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo primeiro - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º. 8666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato vigorará por prazo determinado de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, e necessários à execução dos serviços.

11.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 É eleito o Foro da Comarca de Pium - TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei n.º 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pium - TO, 09 de maio de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Pium
D. Neila Minervina A. Lopes e Oliveira Barros
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Pium - TO
Contratante

NEUSAMAR DE SOUSA SOARES FILHO
CNPJ: 37.515.873/0001-47
NEUSAMAR DE SOUSA SOARES FILHO
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:

942.758.071-20
047.273.591-89

37.515.873/0001-47
NEUSAMAR DE SOUSA SOARES FILHO 07452601106
ATL - ASSISTÊNCIA TÉCNICA LABORATORIAL
1006 SUL, ALAMEDA 16, LOTE 25
CEP: 77023-573 - PALMAS - TO